



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO (JACAREZINHO)**

1. OBJETO:

O presente Termo de referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO** em vias públicas, consistente em 22 (cinte e duas) câmeras, no entorno da favela do Jacarezinho, por prazo previamente estabelecido, com instalação e fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da SEPM.

O Objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, de acordo com Art. 24, IV da Lei 8.666 a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

“Art. 24, É dispensável a licitação:

IV – nos casos emergencial ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possa ser concluídos no prazo máximo de 180(cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente impende destacar, O Estudo Técnico Preliminar (ETP), remetido por meio do SEI nº SEI-350486/002317/2021, e exarado pela, Sr. Tenente Coronel PM Rodrigo Silva **LAVIOLA** de Freitas, Coordenador da CETIC, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para

determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

Inicialmente importa destacar que a contratação ora pretendida possui relação direta com a atuação emergencial que se dará no bairro do Jacarezinho, que terá como ponto de partida a intervenção policial promovida pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e terá como objetivo geral o apoio em inteligência operacional no processo de ocupação e pacificação do território, por ocasião da implantação de uma série de ações do poder pública sintetizada no Programa Cidade Integrada, que em posterior, visa possibilitar a implantação dos demais serviços públicos que serão ofertados à população residente no local, visando o aumento de oportunidades, ofertas de cursos de capacitação, espaços de entretenimento e lazer, além de vincular atividades específicas à transferência direta de renda a pessoas dentro da linha da extrema pobreza.

Importa destacar, que o correto funcionamento do Sistema de Videomonitoramento instalados em pontos estratégicos de interesse da SEPM, permite o acompanhamento das ocorrências em tempo real, possibilitando a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas e do patrimônio em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Cabe ressaltar que as ações operacionais das Polícias do Estado do Rio de Janeiro, constantemente são alvos de diversas críticas e até mesmo de denúncias à Corregedoria e ao Ministério Público, com base em fatos que, na grande maioria das vezes, não correspondem à realidade, pois em diversas ocasiões, as legítimas e bem executadas ações policiais são levianamente acusadas de serem eivadas de ilegalidades, excessos e arbitrariedades. Assim, é inegável a importância da implementação de solução integrada de sistema de videomonitoramento, não só na coibição criminal ou repreensão, mas, sobretudo em seu caráter probatório para o processo penal, produzindo provas que corroborem com a realidade e robusteçam a afirmação de inocência policial em uma possível ação judicial.

Nesse sentido, é imprescindível a utilização de ferramentas que possam tornar eficiente a atuação policial, ainda mais se um recurso propicia concomitantemente controle interno da polícia, efetividade probatória, redução de recursos disponibilizados para apuração de

denúncias contra policiais, dados para gestão de informação operacional, meios de treinamento por meio da análise posterior das atuações, e até proteção policial. Dessa forma, busca-se agregar mais conhecimento científico e menos empirismo para indicar a importância dessa utilização.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela necessidade da implantação de solução integrada de Sistema de videomonitoramento, afim de prestar o devido apoio às operações de inteligência sob a intervenção policial que precederá o processo de pacificação do local visando a implantação de uma série de ações do poder público sintetizadas no Programa Cidade Integrada, tendo como resultado esperado, a possibilitar maior assertividade em inteligência nas operações de intervenções que serão realizada.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de manutenção de equipamento de monitoramento, descrição: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de equipamentos de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos. Código do Item: 0557.004.0005 (ID - 80373)	Serviço	1

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CÂMERA FIXA TIPO I	7
CÂMERA PTZ TIPO II	15
NOBREAKS PARA CÂMERAS	22
NOBREAKS PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1
COMPUTADOR PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1

CONTROLADOR DE SPEED DOME IP - USB	1
GRAVADOR NVR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	1
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	1
MONITORES LCD/LED 55° 4K	8

3.2.1. CÂMERA FIXA TIPO I

O equipamento deve possuir no **mínimo** as seguintes características:

- Analíticos de detecção de cruzamento de linha, monitoramento de linha, detecção de aglomeração, detecção de não movimento, detecção de movimento, detecção de abuso de permanência, detecção de objeto deixado e detecção de objeto retirado;
- Detecção facial;
- Detecção de placas;
- Sensor de imagem CMOS de 4 MP, 1 / 1,8 ";
- Deverá ser capaz de capturar imagens coloridas em cenários de baixa iluminação;
- Deverá possuir alta definição de imagem com output de 4MP (2688 × 1520) a 50 fps / 60 fps;
- Capacidade de codificação do vídeo em H.264 e H.265;
- Ampla dinâmica, dia / noite, redução de ruído 3D, AWB, HLC, BLC; ROI, SVC, SMART H.264 / H.265, codificação flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;
- O software integrado deverá possuir capacidade de contagem de pessoas, detecção de rosto, proteção de perímetro.
- Suporte de energia 24V AC / PoE / 12V DC;
- Grau de proteção IP67.

3.2.2. CÂMERA PTZ TIPO II

O equipamento deve possuir no **mínimo** as seguintes características:

- Analíticos de detecção de cruzamento de linha, monitoramento de linha, detecção de aglomeração, detecção de não movimento, detecção de movimento, detecção de abuso de permanência, detecção de objeto deixado e detecção de objeto retirado;
- Detecção facial;

- Detecção de placas;
- Sensor de Imagem 1/2.8” Exmor R CMOS;
- Deverá possuir alta definição de imagem com output de 4MP (2688 × 1520) a 50 fps / 60 fps;
- Capacidade de codificação do vídeo em H.264 e H.265;
- Ampla dinâmica, dia / noite, redução de ruído 3D, AWB, HLC, BLC; ROI, SVC, SMART H.264 / H.265, codificação flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;
- O software integrado deverá possuir capacidade de contagem de pessoas, detecção de rosto, proteção de perímetro.
- Suporte de energia 24V AC / PoE / 12V DC;
- Grau de proteção IP67;
- Taxa de pixels efetivos 1920(H) x 1080(V);
- Memórias RAM/ROM 512M/128M;
- Sistema de Varredura Progressiva;
- Deverá ser capaz de capturar imagens coloridas em cenários de baixa iluminância;
- Alto grau na relação Sinal / Ruído;
- Alcance do IR Até 150 m;
- Controle do IR Liga / Desliga Automático ou Manual;
- Comprimento Focal 4.5mm~135 mm;
- Abertura da lente de F1.6 ~ F4.4;
- Ângulo de visão H: 67.8° ~ 2.4°;
- Zoom óptico de 30x;
- Controle de foco automático e manual.

3.2.3. DEMAIS SERVIÇOS:

3.2.3.1. AUTOSSUFICIÊNCIA ELÉTRICA

O sistema completo deverá possuir autonomia mínima de 2h em casos de problemas na rede elétrica.

3.2.3.2. NOBREAKS E/OU BANCOS DE BATERIAS

Estes equipamentos deverão possuir software de comunicação inteligente que possibilite monitoramento em tempo real e online do equipamento. Deverá também possuir alarmes visuais e audíveis em casos de falhas de rede, bateria baixa, sobretensão, subtensão ou falha interna.

3.2.3.3. COMPUTADOR PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Configurações mínimas:

- Processador octa core com clock 3.6 GHZ
- 16 MB de cache
- Memória RAM de 16 GB DDR4
- Hard disk SSD de no mínimo 240 GB
- Placa de rede 10/100/1000

CONTROLADOR DE SPEED DOME IP - USB

O controlador deverá ser no formato de joystick tridimensional que permita o controle das funções de PTZ da câmera. Além disso, deve possuir as funções de posição de predefinição, varredura automática, panorâmica automática, apresentação automática e funções padrão auxiliares.

3.2.3.4. GRAVADOR NVR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O NVR deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Alta capacidade de processamento e desempenho, com gravação das imagens e vídeos por no mínimo um ano ou pelo tempo que durar a operação;
- Acesso de vídeo IP de no mínimo 36 canais;
- Reconhecimento de rosto em todos os canais apresentados;
- Metadados de vídeo de todos os canais;
- Suporte a RAID 0/1/5/6/10 ;
- 3 saídas de vídeo HDMI / 2 VGA.

3.2.3.5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O sistema de gerenciamento de inteligência artificial deverá fornecer gerenciamento central, compartilhamento de informações, conexão e cooperação de multiserviços. Fornecer funções básicas como gerenciamento de permissão do usuário, gerenciamento de dispositivo de alarme, armazenamento central, videowall e mapa, recursos e funções de IA, como reconhecimento facial, ANPR , contagem de pessoas e detecção de objetos.

Além disso, o software deverá permitir integração com outras bases de dados externas possibilitando consultas automáticas de placas e veículos.

3.2.3.6. MONITORES PARA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

3.2.3.6.1. MONITORES LCD/LED 55° 4K

Os monitores deverão possuir as seguintes características mínimas:

- Resolução de 4K;
- Tecnologia HDR para melhor qualidade de imagem;
- 1 porta HDMI e 2 portas USB;

3.2.3.7. ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS

As imagens capturadas pelas câmeras deverão ficar armazenadas por no mínimo 60 dias a contar da data de captura da mesma.

3.2.3.8. CENTRAL DE MONITORAMENTO

a) A central de monitoramento deverá ser composta por no mínimo (08) oito monitores dispostos no formato 4x2 e 01 (um) computador com dois monitores para controle e visualização das câmeras.

b) O Centro de Monitoramento do projeto será instalado nas acomodações da Cidade da Polícia, que fica no bairro do Jacaré, também na Zona Norte da Cidade do Rio de Janeiro. Conforme descrito no item 4.1.

c) A infraestrutura elétrica (110v/220v) no local do centro de monitoramento será disponibilizada a cargo do CONTRATANTE.

d) O mobiliário, mesas, cadeiras e suportes para monitores, bem como segurança elétrica dos equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA.

e) O mobiliário deverá ser composto de no mínimo uma mesa retangular de 1,5m x 70cm e cadeira giratório do tipo diretor com espaldar alto.

f) Os suportes para os monitores deverão garantir perfeito alinhamento entre os monitores fornecidos.

g) A estrutura de fixação dos suportes para monitores não deverá alterar as características do ambiente, e sendo realizada quaisquer alterações, tais como, furos e colocação de buchas e parafusos, essas deverão ser realizados com acompanhamento do responsável pela manutenção do local designado, bem como as alterações deverão ser desfeitas pela CONTRATADA ao término e retirada dos equipamentos.

h) A segurança elétrica dos equipamentos deverá ser disposta e dimensionada pela CONTRATADA de forma a evitar quedas de energia e suportar o funcionamento dos equipamentos por no mínimo (15) quinze minutos.

1) Os demais equipamentos necessários a visualização, controle e configuração das câmeras no centro de monitoramento, tais como servidores, racks, acessórios, controladores de vídeo e outros deverão ser fornecidos como parte integrante da solução pela CONTRATADA.

3.2.3.8. SUPORTE TÉCNICO LOCAL

a) Cabe a CONTRATADA estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir níveis de serviço determinados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que o custo de implementação destes serviços deverá estar contemplado nos preços ofertados.

b) A CONTRATADA deverá prover serviços de tele-suporte técnico, na modalidade de Help Desk de 1º Nível, necessários ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE e dentro do escopo solicitado, contando com tele-atendimento via Número de telefone específico, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

c) Os serviços de tele-suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da CONTRATANTE, exclusivamente em relação ao escopo deste Estudo Técnico Preliminar.

d) O serviço de suporte técnico deverá estar disponível aos usuários, no horário comercial, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: de segunda a sexta feira;

E-mail para consultas e para envio de solicitações e serviços: 24 horas, 07 dias por semana.

Indicadores	Período para Atendimento ao Chamado
“Tempo de atendimento ao chamado” (segundo nível) período compreendida entre horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.	2 (dois) dias corridos
"Tempo de solução do problema" período compreendido entre o horário da chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.	7 (sete) dias úteis

<p>“Tempo de solução para troca de equipamento inviável para uso” - Período compreendido entre a comunicação do CONTRATANTE para o gestor da CONTRATADA após os prazos anteriores esgotados para solução.</p>	<p>7 (sete) dias úteis</p>
---	----------------------------

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

O projeto de videomonitoramento das vias públicas do Jacarezinho, será implantado no bairro do Jacarezinho, Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro. O local de instalação de cada uma das câmeras está descrito na planilha abaixo:

CÂMERA	LOCAL
CENTRAL DE MONITORAMENTO	CIDADE DA POLÍCIA
CAM 01 - FACIAL	FEIRINHA
CAM 02	CIEP VINICIUS DE MORAES
CAM 03 - FACIAL	RUA DILERMANDO REIS
CAM 04 - LPR	BUACO DO LACERDA
CAM 05	RUA CAMBORIÚ
CAM 06	CAMPO DO ABOBORA
CAM 07	RUA VIÚVA CLÁUDIO
CAM 08 - LPR	RUA DO RIO - 15
CAM 09 - LPR	RUA DO RIO
CAM 10	RUA ESPERANÇA
CAM 11	RUA ÁLVARES AZEVEDO
CAM 12	RUA MIGUEL ÂNGELO
CAM 13 - LPR	TRAVESSA JERUSALÉM
CAM 14 - FACIAL	AV. D. HELDER CÂMARA, EM FRENTE A CABINA DO BURACO DO LACERDA
CAM 15	AV. D. HELDER CÂMARA, EM FRENTE A PRAÇA DE

	MARIA DA GRAÇA
CAM 16 - FACIAL	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO JACAREZINHO
CAM 17 - LPR	TÚNEL NOEL ROSA (SENTIDO JACARÉ)
CAM 18	RUA PAIN PAMPLONA (NA ALTURA DO ACESSO PARA A COMUNIDADE DO RATO)
CAM 19	RUA LINO TEIXEIRA C/ RUA BRÁULIO CORDEIRO
CAM 20	RUA LINO TEIXEIRA C/ RUA VIÚVA CLÁUDIO
CAM 21 - LPR	RUA MAL RONDON, SUBIDA PARA O VIADUTO (SENTIDO JACARÉ)
CAM 22 - LPR	RUA 24 DE MAIO, SUBIDA DO VIADUTO (SENTIDO JACARÉ)

O Centro de Monitoramento do projeto será instalado nas acomodações da Cidade da Polícia, que fica no bairro do Jacaré, também na Zona Norte da Cidade do Rio de Janeiro.

4.2. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO:

DIA 1 - CONTRATANTE - Envio de informações de câmeras com localização dos equipamentos e tipos;

DIA 1 + 2 DIAS - CONTRATADA - mapeamento dos pontos e devolução de projeto para aprovação da CONTRATANTE

DIA 3 - CONTRATANTE - Aprovação do Projeto

DIA 3 + 1 DIA - CONTRATADA - Início das instalações

DIA 3 + 2 DIAS - CONTRATADA - Instalação da Central de Monitoramento

DIA 3 + 3 DIAS - CONTRATADA - Instalação mínima de (7) câmeras em funcionamento no Centro de Monitoramento

DIA 3 + 4 DIAS - CONTRATADA - Instalação mínima de (15) câmeras em funcionamento no Centro de Monitoramento

DIA 3 + 5 DIAS - CONTRATADA - Instalação mínima de (25) câmeras em funcionamento no Centro de Monitoramento.

4.3. FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) A execução dos serviços será contínua enquanto perdurar a vigência do contrato.
- b) Além das 22 (vinte e duas) câmeras previstas no projeto, estão ainda contemplados toda a infraestrutura do Centro de Monitoramento, instalações, conectividade de dados, instalações elétricas, lógicas e de fixação dos equipamentos.
- n) O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento, com prazo mínimo de permanência de 03 meses para cada equipamento contratado, dessa forma, caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento das operações antes do prazo de três meses deverá realizar o pagamento mínimo dos três meses exigidos.
- d) A contratação tem como base o caráter tecnológico do serviço, contemplando toda a infraestrutura e equipamentos para funcionamento do objetivo principal que é o videomonitoramento de áreas sensíveis para a segurança pública.
- e) O videomonitoramento deverá ser operado por servidores da CONTRATANTE.

4.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

4.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.5.1 O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:

Provisoriamente: Em até 05 (cinco) dias, mediante emissão do termo de recebimento provisório, para posterior verificação da sua conformidade em relação às suas especificações.

Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Prazo de garantia:

O prazo mínimo de garantia do bem fornecido será o do prazo de vigência do contrato, contra defeitos de fabricação ou a do fabricante se esta for superior, e esta deverá ser ajustada entre a CONTRATADA e a empresa fabricante dos equipamentos ofertados.

Em qualquer caso ficarão às expensas da CONTRATADA os custos com transporte para reparos e trocas que se fizerem necessários, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE.

5.2. GARANTIA CONTRATUAL:

Exigir-se-á da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos. Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 5% (cinco) de garantia contratual, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade.

Destarte, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverão ser informados pelo contratado até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, logo, de forma **PARCELADA** e depois de devidamente atestada cada uma das etapas de execução.

O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento definitivo de cada etapa de execução prevista no cronograma de entrega, no valor proporcional às quantidades entregues.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.
- 7.3. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar, quando da nomeação dos fiscais e gestores.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

- 8.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Unidade em que o Objeto será executado;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.6. Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- 8.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (si) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 8.1.9. Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste Termo de Referência, em caso de não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades;
- 8.1.10. A CONTRATANTE deverá informar na assinatura do contrato ou documento similar as descrições básicas do produto e seus respectivos quantitativos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A contratada deverá executar fielmente os serviços que constituem Objeto do presente Termo de Referência.

9.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios, incluindo o fornecimento de softwares, necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

9.3. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos e com garantia do fornecedor em vigência.

9.4. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

9.5. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as autorizações e permissões dos respectivos responsáveis pelos locais de instalação, bem como ligação elétrica dos equipamentos em campo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Qualificação técnica:

10.1.1. Relativamente à qualificação técnica prevista no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, será exigida do fornecedor vencedor a comprovação de aptidão de desempenho de atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de atestados de capacidade técnica, na forma do art. 30, II, g1º, da Lei n.º 8.666/1993, não havendo limitações de tempo ou de época, ou ainda de locais específicos.

10.1.2. Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a

qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido "apto" para desenvolver o objeto da contratação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

10.1.3. Com base nisso, em um primeiro momento, seria possível entender que quanto maior o grau de exigências, maior a presunção de que aqueles que as cumprem são capazes de executar as obrigações contratuais e, conseqüentemente, maior a segurança da Administração, não havendo que se falar em rigor exagerado na fixação das exigências e restrição da competitividade, haja vista que os atestados foram solicitados conforme o Enunciado n.º 39-PGE: Qualificação técnica do licitante.

10.2. Qualificação Econômico-financeiro:

10.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) **Índice de Liquidez Geral** : somente será qualificado o Licitante que obtiver índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou maior do que 1 (um)** apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente**: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou maior do que 1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = \underline{1}$$

b.3) **Índice de Endividamento**: somente será qualificado o Licitante que obtiver índice Endividamento (IE) **igual ou menor do que 1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < \underline{0,50}$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < \underline{0,50}$$

10.2.2. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no

momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.3. Serão exigidos índices de liquidez geral e corrente não inferior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis no somatório da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

10.4. Será exigido, ainda, índice de endividamento não superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

10.5. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

10.6. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

10.7. Nesse sentido, faz-se necessária a remissão à jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado em especial os TCs 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98. Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida na contratação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada do Tribunal de Contas.

11. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

11.1. A empresa a ser contratada será escolhida pelo critério de **MENOR PREÇO** apresentado em orçamento oferecido como resposta à devida pesquisa mercadológica que deverá ser realizada pelo Setor de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos da SEPM.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

12.1. A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Projetos (DLP), que será devidamente encaminhado a Diretoria Geral de Administração financeira (DGAF), solicitando de igual modo, informar se existe reserva orçamentária, para aquisição do referido material e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

13.1. Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

14. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. 3ºSGT PM Max Alves Soares, Rg. 83.403, Id. Funcional: 4264773-8.

15. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

15.1. Gestor:

3º SGT PM RG 85.063 Gláucio Gonçalves Martins, Id Funcional 4320758-8, CPF 085.247.137-80, e-mail: glauciogmartins78@gmail.com.

15.2. Fiscais:

CB PM RG 91.420 Marcos Vinicius Neves Aguilar, Id Funcional 4409466-3, CPF 119.468.327-40, e-mail: mvinicius.rj89@gmail.com;

CB PM RG 92.677 Phelipe Rodrigo Alves de Freitas Silva, Id Funcional 4205462-1, CPF 112.761.757-52, e-mail: freitas.cecopom@gmail.com;

CB PM 86.139 Fábio Fernandes Silva, Id Funcional 4147289-6, CPF 054.565.197-20, e-mail: fabiofernandessilva08@gmail.com.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo poderão ser esclarecidas junto às Unidades abaixo:


16.1.1. **Diretoria de Abastecimento**, localizada na Avenida Feliciano Sodré, 190 – Niterói / RJ Tel: 21- 2717-6250, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br.

16.1.2. **Coordenadoria Especializada de Tecnologia da Informação e Comunicação**, localizada na Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, Tel.: (21) 2333-1848| e-mail: coordenador_cetic@pmerj.rj.gov.br.

17. ANEXOS

- ANEXO I – PEDIDO DE ORÇAMENTO – Planilha de Custo e Formalização de Preços.
- ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.
- ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).
- ANEXO IV - MAPA DE RISCOS.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022.


Max Alves Soares - 3º SGT PM
Id. Funcional: 4264773-8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO I

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Planilha de Custo e Formalização de Preços

Cliente: Secretaria de estado de polícia militar

Endereço de execução dos serviços: _____

CEP: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 6 meses (180 dias)
1	Serviços de manutenção de equipamento de monitoramento, descrição: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de equipamentos de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos. Código do Item: 0557.004.0005 (ID - 80373)	Serviço	1		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias)	____/____/____
--	----------------

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____.

Observações: _____.

Vendedor Responsável: _____.

Telefone para Contato:(____)_____.

ANEXO II



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: PROCESSO Nº:	
SETOR SOLICITANTE: ATA Nº:	
ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	FORNECEDOR:
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ	C.N.P.J. DO FORNECEDOR
CEP: 20.031-040 C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:
PRAZO DE ENTREGA: (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	BAIRRO:
LOCAL DE ENTREGA: (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	CIDADE: ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA: (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	TELEFONE: Email:
TELEFONE:	DADOS BANCÁRIOS:
	BANCO: AGÊNCIA: CONTA:
HORÁRIO DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO:	OBSERVAÇÕES:
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO (R\$) MENSAL	GLOBAL (R\$) 6 MESES
1	Serviços de manutenção de equipamento de monitoramento, descrição: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de equipamentos de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos. Código do Item: 0557.004.0005 (ID - 80373)	SERVIÇO	1		
OBSERVAÇÕES: Todo objeto deverá ser executado conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência. - Os prazos para execução das etapas de execução do objeto desta contratação será conforme Termo de Referência. - Os serviços deverão ser executados no local descrito no Termo de Referência mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe o contrato ou instrumento equivalente. - A execução dos serviços deverá ser realizada rigorosamente de conformidade com o Termo de Referência. - Todas as etapas da execução do Objeto deverão ser realizadas em conformidade com o descrito no Termo de Referência.					
TOTAL: R\$					

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

FINALIDADE

Este anexo descreve os serviços de videomonitoramento nas imediações da comunidade do Jacarezinho, situada no Bairro do Jacaré, na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, que será provido pela CONTRATADA. Descreve, também, a forma que eles serão medidos, controlados e acompanhados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, assim como, a definição dos instrumentos de medição de resultado (IMR) desejados e suas respectivas penalidades.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o instrumento de medição de resultado. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

Os IMR serão aplicados tanto aos serviços como às solicitações ou incidentes registrados que dizem respeito à CONTRATADA;

Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;

Foram definidas três periodicidades de medição dos indicadores de nível de serviço:

Mensal - a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente à medição do IMR desse período para a CONTRATANTE;

Diário - a CONTRATADA entregará, até 15 minutos após o término do turno, o relatório referente à medição do IMR desse período para a CONTRATANTE;

O não cumprimento do IMR ocasionará a aplicação de penalidades para a CONTRATADA.

Observação: É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação do Instrumento de Medição de Resultado.

SERVIÇOS E INDICADORES RELACIONADOS AO CONTRATO DE VIDEOMONITORAMENTO:

Funcionamento de Videomonitoramento:

Indicador	Funcionamento das câmeras	
Serviço	Videomonitoramento	
Processo	Apresentar relatório diário e mensal de funcionamento das Câmeras, apuração dos tempos e cálculos, glosa de nota.	
Tipo	Atendimento às Demandas de Rotina	
Periodicidade	Diária e Mensal	
Definição	Apresentar relatório diário de funcionamento das Câmeras Os incidentes serão classificados em: Graves: Falta de prestação de serviço acima de 24hs; Médios: Falta de prestação de serviço até 24hs; Leves: Falta de prestação de serviço até 12hs.	
Fórmula de cálculo	$IMR(c\grave{a}mera) = 100 * [(Qtotal - Qfp) / Qtotal]$ $IMR(soluc\~{a}o) = \sum ANS(c\grave{a}mera) / Qc\grave{a}meras$	
Detalhamento	$Qtotal = 24$ horas $Qfp =$ Quantidade total de horas em não funcionamento $Qc\grave{a}meras =$ Quantidade total de câmeras	
Unidade de medida	Percentual (%)	
Objetivo	Cumprimento mínimo sem penalidade %	95,0%

Considerações gerais	<p>Havendo penalidade, esta será aplicada na fatura relativa ao mês em que ocorreu o descumprimento do IMR ou na fatura seguinte.</p> <p>Será avaliado a incidência destes incidentes no mês através dos Relatórios tendo, portanto, a CONTRATADA, tempo suficiente para detectar o óbice e corrigi-lo nos prazos previstos.</p>
----------------------	--

PENALIDADES:

Definições:

O sistema de penalidades fica estabelecido da seguinte forma:

O IMR (câmera) definirá um percentual individual de nível de serviço admitido para cada equipamento instalado, seu não cumprimento será objeto de uma penalidade, segundo especificado a seguir e conforme os valores indicados no item cálculos a seguir.

O CONTRATANTE deverá analisar as causas do não cumprimento e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Em caso de que o resultado não for informado, será considerado não cumprido e lhe será aplicada a penalidade correspondente, salvo se razoavelmente justificado pelo CONTRATADO.

O valor das penalizações será um desconto percentual sobre o valor pro rata por câmera do total da fatura de serviço do mês corrente, emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, sendo esta multa recolhida na fatura emitida no mês.

As penalidades indicadas neste anexo, somente serão aplicáveis no caso das causas de origem, serem de responsabilidade da CONTRATADA ou de seus subcontratados.

Cálculos

A Tabela de Penalidades para os IMR será estabelecida considerando os seguintes princípios:

Para cada indicador será determinado ponto de penalização, em percentual, que incidirá em multas contratuais a ser calculada sobre o valor da Nota Fiscal emitida.

Tabela de faixas de IMR e penalidades

% de Multa sob o valor da Nota Fiscal pro rata para a quantidade de câmeras.	Percentual Mensal $\Sigma \text{ ANS(câmera)} / 30 *$
0	$100\% \geq x \geq 95\%$
5%	$95\% > x \geq 88\%$
7,5%	$88\% > x \geq 82\%$
10%	$82\% > x \geq 76\%$
12,5%	$76\% > x \geq 70\%$
25%	$70\% > x \geq 60\%$
40%	$60\% > x \geq 50\%$
50%	$50\% > x \geq 40\%$
60%	$40\% > x \geq 30\%$
70%	$30\% > x \geq 20\%$
80%	$20\% > x \geq 10\%$
100%	$10\% > x \geq 0\%$

* Quantidade de dias faturados

ANEXO IV

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 1 – NÃO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO EM TEMPO HÁBIL	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA
DANO:	
A ação de intervenção da Secretaria de Estado de Polícia Militar ocorrerá obrigatoriamente, tendo o serviço de videomonitoramento em seu apoio ou não. Porém, tal ferramenta que tem como objetivo dedicar recursos de inteligência na ocupação pode ser crucial em diversas situações de identificação de riscos, planejamento de ações e segurança da operação, que como resultado pretendido é a pacificação do local com o menor teor de confronto e violência possível	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
A prevenção é justamente buscar recursos de inteligência com a contratação prévia á operação de intervenção, estipulando prazos que se alinhem com o calendário definido para início da ocupação	SEPM
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Integrar os setores inseridos nas fases de tramitação do processo, de modo que todos os procedimentos sejam realizados com prioridade e colaboração corporativa intrasetorial para os casos de eventuais dúvidas e obstáculos interpretativos, conceituais, legais, instrumentais	SEPM
RISCO 2 – EVENTUAL FALTA DE INTERESSE DE FORNECEDORES NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA
DANO:	

Por se tratar de serviços com instalação de equipamentos de alto custo, em área com alto índice de violência, a prestação de serviços pode se tornar de risco em termos de exequibilidade para alguns fornecedores, que podem eventualmente não manifestar interesse em prestar o serviço, dada as especificações de funcionamento 24h, com substituição ou incorporação de novas câmeras em caso fortuito de qualquer espécie	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Tornar o processo o mais transparente possível, convocando o maior número de fornecedores aptos, a apresentar preço e demonstrar interesse na execução do serviço	DLP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Dando-se por deserto o interesse de prestadores de serviços nas condições definidas no TR, reavaliar o rigor de algumas disposições, sem comprometer a essência do objetivo da pretensa contratação	CETIC
RISCO 3– UM PROCESSO DE INTERVENÇÃO SEM RECURSOS TENDE A PREJUDICAR CRONOGRAMAS	
PROBABILIDADE	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA
DANO:	
O objetivo da intervenção é a pacificação, porém, o Estado do Rio de Janeiro possui uma expectativa muito maior, onde a intervenção é apenas mais uma ação dentro da cadeia de eventos que tem como norte a implantação de uma série integrada de ações sociais voltada para a redução dos níveis de pobreza no Estado. Realizar a intervenção sem recursos eficazes tende a retardar o processo de ocupação e pacificação, que como consequência, retarda todo o processo de ações sociais pretendidas pelo Governo, e que representará um caráter essencial na dignidade humana da vida de inúmeras famílias	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Implantar o videomonitoramento pelo período de intervenção planejado e previsto	SEPM
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Otimizar as diligências e delegações aos setores em concomitância quando possível, uma vez que os processos em meio digital, possibilitam tal feito, o que otimiza o tempo dos fluxos processuais	CETIC
RISCO 4 – FUTURA NECESSIDADE APRESENTADA POR SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS INICIALMENTE DE MANTER OS SERVIÇOS POR PERÍODO SUPERIOR AOS 180 DIAS	
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
IMPACTO	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA
DANO:	
O risco da contratação emergencial resulta na sua relação com a solução pelo tempo da emergencialidade, logo, não se admitirá, na eventualidade de postergação da intervenção e o processo de pacificação, a extensão do prazo máximo de 180 dias, o que poderá resultar períodos finais da operação sem auxílio do serviço	

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Acompanhamento de metas e planejamento de ação da intervenção de modo a prever antecipadamente se haverá necessidade de manter o videomonitoramento, o que deverá ser feito por contratação regular em processo distinto	SEPM
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
A avaliação de território da ocupação e pacificação será fundamental para verificar a importância ou não de buscar nova contratação regular ou não, devido ao avanço da intervenção	SEPM